

**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2014**

**EDITAL Nº 001/2014**

**Nelson Dallabrida Prefeito Municipal em Exercício de NOVA RAMADA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a abertura de inscrições para a realização de **Seleção Pública destinada ao provimento de Agente Comunitário de Saúde do Município de NOVA RAMADA/RS, sob regime CLT**, de acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010** e alterações, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da legislação municipal específica.

**I. ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

1. A presente **Seleção Pública** será realizada sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários** obedecendo às normas deste Edital.

2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br) ou fone/fax: (55) 3332 0345 e 3332 0342.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A seleção pública destina-se ao provimento de vaga atual ou que forem criadas dentro do prazo de validade da seleção, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a esta Seleção Pública dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação do Município, no jornal de publicações oficiais do Município e nos sites [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. As características gerais do emprego quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do emprego e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre o Emprego de Agente Comunitário de Saúde de Nova Ramada estão estabelecidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010 e suas alterações.
6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente seleção estão estabelecidos no quadro a seguir:

EMPREGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BÁSICO R\$*	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Fundamental Completo. **Curso de Qualificação Básica de ACS. Residir na Micro Área de atuação.	40 h	R\$ 1.014,00	R\$ 106,61

**Abrangência da Micro Área: VI - Micro Área 06, atendimento de 92 famílias, na Região Macieira, Monte Alvão e Assis Brasil, com as seguintes delimitações:**

**a) Norte:** Rodovia RS 155 seguindo em direção leste, incluindo a propriedade Arlindo Mullche, Ilma Glistez, Airtom Bandeira, João Lunardi, Aurelio Rigoli, Valdir K. Mello, Gustavo Phillipim e Valmir Phillipim. Seguindo pelo lado esquerdo da estrada principal até o Rio Faxinal (ponte dos Camargo), seguindo em linha reta até a propriedade de Leonides Piesanti, Flodoaldo Camargo e Vilson Camargo. Seguindo em linha reta até a propriedade de Valmor Speroni e Almir Speroni.

**b) Leste:** Seguindo pela estrada secundária até a propriedade de Egom Boehm e Evandro Boehm. Seguindo em linha reta até a propriedade de Maria Prates da Silva e filhos.

**c) Sul:** Seguindo, pela estrada secundária até a estrada principal de Monte Alvão na propriedade de Vilson (canha de avião), seguido pela estrada principal até a igreja Santa Rita de Cásia, seguindo pela direita até a divisa com o Município de Ajuricaba.

**d) Oeste:** divisa com o Município de Ijuí e Chiapeta.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- \* O **salário** básico acima informado refere-se ao mês de outubro/2014.
- \*\* Curso de qualificação básica a ser ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.

## **6.1 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA POSSE (CONTRATAÇÃO):**

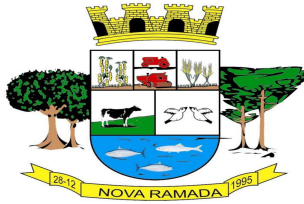
- Os candidatos aprovados e que forem contratados que não possuírem o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Art. 6º e Art. 7º da Lei Federal 11.350 de 10/2006), deverão frequentar e concluir com aproveitamento o referido curso que será oferecido pelo Município de NOVA RAMADA.
- O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao emprego.

## **6.2 - DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA:**

- Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar na ocasião da contratação do emprego, a residência na MICROAREA na qual efetuou a inscrição e que está sendo convocado, desde a data da publicação de Edital da Seleção Pública nº 001/2014, publicado em **07/11/2014**, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (modelo de comprovante de residência está no Anexo V deste edital).
- Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no anexo V do presente Edital **com assinatura do candidato e duas testemunhas**, devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório.
- Se comprovada à apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído da Seleção Pública, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.
- Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume estar cientes e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderão alegar desconhecimento.
- A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da contratação ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde para o qual se inscreveu.
- Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da taxa de inscrição para candidato que não comprovar a residência nos termos do presente Edital.

## **III. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais da seleção o candidato poderá verificar diretamente no painel/quadro de publicações oficiais do Município de Nova Ramada/RS, bem como, no Jornal Folha Local Editora Jornalística Ltda (extratos dos editais), ou nos sites <http://www.novaramada.rs.gov.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos).
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, da 0h00min (zero hora) do dia 10 de novembro de 2014 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de novembro de 2014.**
4. O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura da seleção e o formulário eletrônico de inscrição.
5. O Município de Nova Ramada/RS e a FIDENE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora da seleção.
  - 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias, quando da publicação de edital específico.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**24/11/2014**), em qualquer agência do Sicredi e suas conveniadas.
  - 6.1. Os boletos bancários emitidos poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (24/11/2014). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
  - 6.2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para a seleção. Salvo se cancelada a realização da seleção, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
7. O candidato poderá realizar a inscrição somente para a Micro Área da seleção.
  - 7.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.
  - 7.2. Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela comissão da seleção, mediante solicitação por escrito do candidato.
8. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome do Município de Nova Ramada.
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a convocação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados. Qualquer alteração de dados terá que ser efetivada pela executora da seleção, através de pedido por e-mail, para: [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br).
12. **Não** haverá possibilidade de alteração de emprego ou exclusão da inscrição após a confirmação da mesma.
13. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

## IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) emprego(s) são asseguradas o direito de inscrição no presente seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é de 5% (cinco por cento) das vagas existentes na seleção, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.156, de 18 de outubro de 2012.
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidade especial (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
3. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência, deverá **obrigatoriamente** entregar para a Comissão Executiva da seleção de Nova Ramada ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições, o relatório/laudo médico detalhado (ANEXO IV deste Edital)**, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O prazo final para envio ou postagem do laudo médico é **24/11/2014**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o: Município de Nova Ramada, Avenida Gustavo König, nº 95, Centro Administrativo, CEP: 98758-000.
4. Para a contratação os candidatos serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Nova Ramada, para comprovação das necessidades especiais/deficiência, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do emprego**. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
  - 4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

5. O candidato declara estar ciente das atribuições do emprego para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
7. Não serão considerados como necessidade especial/deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO IV deste edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **24/11/2014**.
  - 9.1. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão), o **equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato**.
  - 9.2. O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
  - 9.3. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

## V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **24/11/2014**.
4. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.
5. Residir na Micro Área de atuação.
6. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do emprego, não será possível a exclusão da inscrição, após a confirmação da mesma (pagamento do boleto), para realização de nova inscrição**.
  - 6.1. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora da seleção, através de solicitação pelo e-mail [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br)

## VI. DAS PROVAS DA SELEÇÃO

1. A presente seleção abrange:
  - 1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.
3. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação e/ou locomoção diferenciada/especial, para a realização da prova objetiva, deverão solicitar à Comissão Executiva Municipal da seleção, através de solicitação escrita, protocolada junto ao Setor de Protocolos do Município de Nova Ramada até um dia após o encerramento das inscrições – 24/11/2014.
4. No caso de **reprovação em prova eliminatória** ficará o candidato eliminado da seleção e excluído da prestação das demais provas.





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## VII. DA PROVA OBJETIVA

1. A **PROVA OBJETIVA** será no dia **21 de dezembro 2014**, no turno da manhã, início às **09 horas** e término às **12 horas**, na **Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Roberto Löw – Bairro Barro Preto** e **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I – Bairro Pinhal**, no município de Nova Ramada/RS.
  - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes do local da prova trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
  - 1.2 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.
  - 1.3 Tempo de prova: **3 (três) horas**.
2. A **PROVA OBJETIVA** será composta de **30 (trinta) questões objetivas**, de acordo com o emprego, apresenta-se da seguinte forma:
  - 2.1. Agente Comunitário de Saúde:**
    - Parte I:** 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões de Matemática;
    - Parte II:** 10 (dez) questões de Saúde Pública;
    - Parte III:** 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
3. Cada questão será estruturada de um enunciado e cinco alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas uma das alternativas**
4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.
8. O resultado da correção será expresso em pontos.
9. Cada questão correta equivale:
  - Parte I e Parte II: 2,0 (dois) pontos;**
  - Parte III – 4,0 (quatro) pontos.**
10. Será considerado **reprovado e eliminado da seleção** o candidato que não obtiver no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, bem como, aquele que:
  - 10.1 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
  - 10.2 Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção, designada por Portaria do Coordenador Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
  - 10.3 Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 10.4 Recusar-se a realizar a prova;
  - 10.5 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
  - 10.6 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
  - 10.7 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
  - 10.8 Não devolver o **Cartão Resposta**.
11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção ou da Comissão Executiva da seleção, o candidato que:
  - 11.1 Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção;
  - 11.2 Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
  - 11.3 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
  - 11.4 Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva da seleção, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado da seleção**.
13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.
    - 13.1 São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.
    - 13.2 Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
  14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.
  15. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo na seleção.
  16. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
  17. A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
  18. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorrido 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora.**
  19. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
  20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, gabarito preliminar, resultado da prova objetiva, prova de títulos e ao resultado final da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
  - 1.1. Os resultados de todas as etapas da seleção Pública, inclusive gabaritos e provas, serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e do Município de Nova Ramada - <http://www.novaramada.rs.gov.br/>
  - 1.2. As provas objetivas padrão estarão disponível no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> durante o prazo de recursos da prova objetiva.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato a seleção, caberá recurso do candidato a Comissão Executiva da seleção, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da prova, **em prazo de 3 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO III deste Edital) a Comissão Executiva da Seleção, e protocolada na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – CEP: 98.758-000, onde deverão constar os seguintes elementos:
  - 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
  - 4.2. Indicação do emprego para o qual está postulando a vaga;
  - 4.3. Identificação da questão contestada da prova objetiva.
  - 4.4. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no edital.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

7. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão Executiva da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:
  - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
  - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
- 10.1 **Não** será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

## IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. **A pontuação final da seleção será constituída pela soma da nota obtida na prova.**
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva ou na soma do conjunto das provas de cada emprego.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
  - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Artigo 27, Parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
  - 4.2. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico da prova objetiva.
  - 4.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
    - 4.3.1. Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva (**20/12/2014**), segundo os critérios a seguir:
      - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
      - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente.**
5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva da seleção, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal.**
7. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação na Seleção Pública não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço Público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço Público.

## X. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

1. O provimento do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivo emprego.
2. O provimento do emprego ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do Serviço Público.
  - 2.1. O candidato aprovado e convocado poderá, a seu critério, optar em ficar na última colocação caso não queira assumir no momento da convocação mediante requerimento.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

3. Somente serão contratados candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais credenciados junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião do contrato será exigido do candidato convocado:
  - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - 5.4. Declaração negativa de acumulação de emprego Público;
  - 5.4. Certidão negativa cível e criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual e Federal** sediado no **domicílio** do candidato;
  - 5.5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a ser determinado pela Administração Municipal, sendo que os custos dos mesmos são de responsabilidade do Município de Nova Ramada.
  - 5.6. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo III, item '6' deste Edital;
  - 5.7. Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.8. Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - 5.9. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
  - 5.10. Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada.
  - 5.11. Carteira de Identidade;
  - 5.12. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
  - 5.13. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
  - 5.14. Documento comprobatório de haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde (para o cargo de ACS);
  - 5.15. O candidato que for convocado ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar **na ocasião da contratação**, a residência na MICRO ÁREA (Município de Nova Ramada), desde a data da publicação do Edital da Seleção Pública nº 001/2014, publicado em **07/11/2014**, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (modelo de comprovante de residência está no Anexo V deste edital);
    - 5.16.1 A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da **convocação** ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para desta seleção de Agente Comunitário de Saúde.
    - 5.16.2 Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no anexo V do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas, devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório.
    - 5.16.3 Se comprovada a apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído da Seleção Pública, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a **contratação** implica na abdicação da vaga.
  - 8.1 Em caso de mudança de endereço é de inteira responsabilidade de o candidato classificado mantê-lo atualizado na **Secretaria** de Administração Municipal (setor de RH). Para fins de **contratação** será utilizado o endereço fornecido no momento da inscrição.

## XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A seleção de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para a seleção de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso **tácito** de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital, no Regulamento das Seleções Públicas e na legislação específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br





**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.
5. A aprovação na seleção não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Seleção e a FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da Assessoria e Serviços Comunitários.

Nova Ramada/RS, 07 de novembro de 2014.

---

**Nelson Dallabrida**

Prefeito de Nova Ramada em Exercício

Registre-se e Publique-se:

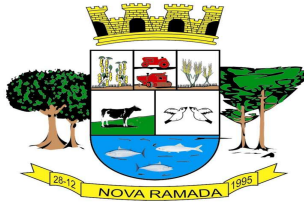
---

**RógesAdorian**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXOS que fazem parte do presente Edital:**

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II –Atribuições do emprego– conforme Lei Complementar nº 41/2010;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento – Portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;
- Anexo VI – Cronograma de Execução da seleção Pública.



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

### CNPJ: 01.611.828/0001-49

#### ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### 1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### **CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
- Estratégia de Saúde da Família;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Atribuições e competências do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vínculo e visita domiciliar;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

##### **Sugestão Bibliográfica**

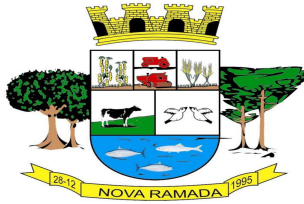
- BRASIL. **Lei Nº 11.350/2006**, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível no site: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://redesociaisapaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>>
- BRASIL. **Lei Nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso\\_110741.pdf](http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_110741.pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica**, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2009. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_nutricao\\_aleitamento\\_alimentacao.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica**. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009 (Disponível no Portal saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para o Controle da Hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose – guia de vigilância epidemiológica**. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica**. 4.ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em: <[http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia\\_psf1.pdf](http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009**. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)>
- PROGRAMAS MUNICIPAIS de Atendimentos as Família.
- **Legislação atualizada, manuais e livros técnicos referentes ao conteúdo citado.**
- **OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados*

##### **CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA:**

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Pacto pela Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Imunoprevenção.

##### **Sugestão Bibliográfica:**

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

## Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Manual de normas de vacinação**. Brasília, 2001. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendários Básicos de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso**. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº. 2.472**, de 31 de Agosto de 2010. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

### LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura, interpretação e compreensão. Interpretação de diferentes gêneros textuais. Uso adequado de elementos coesivos e a não contradição no texto. Retomada e antecipação de termos. Linguagem denotativa e figurada. Relações de antonímia e de sinonímia. Conteúdos implícitos. Ambiguidade. Conhecimentos gramaticais. Os constituintes morfos e a relação de significação. Acentuação. Pontuação. Uso adequado de modos e tempos verbais. A estrutura da frase. Regência Nominal e Verbal; - Concordância Nominal e Verbal; - tempos e modos verbais.

Referencias Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAUURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. Gramática: texto, análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.

CEREJA, W. Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 1999.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Obs.: A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

### MATEMÁTICA

Operações matemáticas: soma, divisão, multiplicação e diminuição; Frações; Divisibilidade; Equações de 1º grau; Inequações de 1º grau; Radiciação; Razões; Proporções; Algarismos romanos; Grandezas proporcionais; Regra de três Simples; Porcentagem e Juros Simples.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO**

**EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde**

**ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade e sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS DE INGRESSO:**

- a) Estar residindo na micro área da comunidade em que vai atuar, na data da publicação do edital do Processo Seletivo Pública;
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o Ensino Fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos;
- e) Idade máxima de 55 anos do sexo feminino e 60 anos do sexo masculino.





**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Folha 1**

**Seleção Pública: 001/2014 - Município/Órgão: NOVA RAMADA – Poder Executivo**

**Dados de Identificação do Candidato:**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: \_\_\_\_\_

Gabarito Preliminar/Oficial: \_\_\_\_\_

Resposta do Recorrente: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

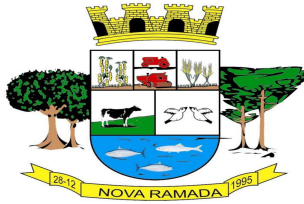
- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2014.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva da Seleção Pública, Avenida Gustavo König, nº 95, Centro Administrativo, CEP: 98758-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: NOVA RAMADA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/recebimento.





**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO**

**PORTADORES DE DEFICIÊNCIA/NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs**

**Seleção Pública: 001/2014 - Município/Órgão: NOVA RAMADA – Poder Executivo**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Deficiência/Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador:

\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nº Registro do COREM e Nome do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:**

**NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

**NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.**

NOVA RAMADA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de Residência**

**Emprego de Agente Comunitário de Saúde**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito para o Emprego Pública de AGENTE DE SAÚDE, de inscrição nº \_\_\_\_\_, na **MICROÁREA** \_\_\_\_\_, para fins de **Homologação de Inscrição** na Seleção Pública 001/2014 do Município de Nova Ramada, RS, declaro sob as penas da lei, que desde a data de **07 de novembro de 2014** possuo residência fixa na Linha e/ou Distrito \_\_\_\_\_ e/ou Rua \_\_\_\_\_ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

NOVA RAMADA, RS. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:





**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**ANEXO VI**  
**1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO MUNICIPIO DE NOVA RAMADA**

<b>Data Prevista</b>	<b>Etapa - atividade</b>
07/11/2014	Publicação do Extrato do Edital da Seleção Pública
07/11/2014	Publicação do Edital da Seleção Pública
<b>10/11 a 23/11/2014</b>	Período de Inscrições
24/11/2014	Último dia para efetuar o Pagamento
25 e 26/11/2014	Processamento das Homologações
28/11/2014	Publicação do EDITAL de Homologação Preliminar e prazo de recursos - jornal
28/11/2014	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições – mural e internet
01, 02 e 03/12/2014	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
05/12/2014	Divulgação dos Recursos das Homologações
05/12/2014	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
12/12/2014	Divulgação de salas – internet e mural
20/12/2014	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
<b>21/12/2014</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – das 9 às 12 horas</b>
22/12/2014	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
23, 29 e 30/12/2014	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
<b>02 a 16/01/2015</b>	<b>Férias coletivas na UNIJUÍ</b>
23/01/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
23/01/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos Preliminares
26 a 28/01/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
20/02/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos
23 a 25/02/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
27/02/2015	Homologação Final da Seleção

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS

### EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2014

**Nelson Dallabrida Prefeito Municipal de Nova Ramada em Exercício**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a abertura das inscrições da seleção pública de provas, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s) para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área VI, do quadro dos servidores celetista do Município de Nova Ramada.**

A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição na presente seleção, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações oficiais do Município de Nova Ramada, bem como nos sites [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>

As características gerais do emprego nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do emprego, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

### DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTASELEÇÃO.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da zero hora do dia **10 de novembro de 2014** até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do **dia 23 de novembro de 2014**.
- 1.2 O Município de Nova Ramada/RS e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora da Seleção.
- 1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do Sicredi ou suas conveniadas.
- 1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição para um do emprego constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.
- 1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **24/11/2014**.

#### 2. DAS PROVAS:

A presente seleção pública abrange:

- 2.1. **PROVA OBJETIVA:** eliminatória/classificatória;
  - 2.2. A **PROVA OBJETIVA** será no dia **21 de dezembro de 2014**, no turno da manhã, início às **09 horas e término às 12 horas**, na Escola Estadual de Ensino Médio Dr. RobertoLów – **Bairro Barro Preto** ou Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I – **Bairro Pinhal**, no município de Nova Ramada/RS.
    - 2.2.1 Os candidatos deverão estar presentes **30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  - 2.3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Nova Ramada, bem como, nos sites informativos [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> a partir do dia **10 de novembro de 2014**.
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Nova Ramada e na Legislação Específica.

Nova Ramada/RS, 07 de Novembro de 2014.

**Nelson Dallabrida**

Prefeito de Nova Ramada em Exercício